



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 56 , DE 22 DE setembro DE 1975.

EMENTA: Reorganiza a estrutura do Departamento de Administração e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO

Art. 1º - O Departamento de Administração é o órgão que tem por finalidade básica executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal; à padronização, aquisição, guarda e distribuição do material; ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; à racionalização dos métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura; administrar o edifício sede da Prefeitura; guardar, distribuir e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade; elaborar e controlar a execução de normas que envolvam atividades do âmbito da competência do Departamento e que devam ser exercidas por órgãos da administração, no desempenho das suas atribuições; atuar, ainda, como órgão de assessoramento do Prefeito em assuntos de administração.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO

Art. 2º - O Departamento de Administração compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Assistente do Diretor
- 2 - Serviço de Administração
- 3 - Divisão de Pessoal
 - 3.1 - Serviço de Treinamento e Seleção
 - 3.2 - Serviço de Cadastro dos Servidores
 - 3.3 - Serviço de Abono

Reinaldo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 4 - Divisão de Patrimônio
 - 4.1 - Serviço de Bens Imóveis
 - 4.2 - Serviço de Bens Móveis
 - 4.2.1 - Setor de Recuperação de Máquinas de Escritório.
- 5 - Divisão de Material
 - 5.1 - Serviço de Compras e Concorrência
 - 5.2 - Serviço de Almoxarifado
- 6 - Divisão de Transportes
 - 6.1 - Serviço de Oficina Mecânica
 - 6.2 - Serviço de Manutenção
- 7 - Divisão de Atividades Gerais
 - 7.1 - Serviço de Comunicações
 - 7.2 - Serviço de Arquivo Geral
 - 7.3 - Administração do Edifício Sede

TÍTULO IIIDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - No prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Prefeito aprovará, por Decreto, o Regimento Interno do Departamento de Administração.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

1 - Assistente do Diretor.....	Símbolo CC-2
1 - Chefe da Divisão de Pessoal...	Símbolo CC-2
1 - Chefe da Divisão de Patrimônio.	Símbolo CC-2
1 - Chefe da Divisão de Material..	Símbolo CC-2
1 - Chefe da Divisão de Transportes.....	Símbolo CC-2
1 - Chefe da Divisão de Atividades Gerais.....	Símbolo CC-2

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

1 - Chefe do Serviço de Administração.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Treinamento e Seleção.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Cadastro dos Servidores.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Abono.....	FG-1

Recado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1 - Chefe do Serviço de Bens Imóveis.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Bens Móveis.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Compras e Concorrência.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Almoxarifado.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Oficina Mecânica.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Manutenção.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Comunicações.....	FG-1
1 - Chefe do Serviço de Arquivo Geral.....	FG-1
1 - Administrador do Edifício Sede.....	FG-1
1 - Chefe do Setor de Recuperação de Máquinas de Escritório.....	FG-2

Art. 6º - Fica extinta a estrutura do Departamento de Administração prevista no artigo 9º da Deliberação nº 1346, de 06 de fevereiro de 1968 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de setembro de 1975.

Renato M. da Fonseca
RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito

Wilmir Reis Zarro
Wilmir Reis Zarro

Sélio José da Silva Lacerda
Sélio José da Silva Lacerda

Leone Baptista Vieira
Leone Baptista Vieira

Sylvio Proença Nunes
Sylvio Proença Nunes

Sebastião Bastos Soares
Sebastião Bastos Soares

Luiz Silvestre Pinheiro Paes Leme
Luiz Silvestre Pinheiro Paes Leme